



RESOLUÇÃO Nº 116/2009

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NA ESCOLA SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA PEDRO GONÇALVES DE LIMA, 85 – CENTRO, NA CIDADE DE REMÍGIO – PB, MANTIDA POR MARIA DO SOCORRO ROQUE DO NASCIMENTO – CNPJ 09.231.828/0001-25.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 090/2009, exarado no Processo nº 0009960-6/2008, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de 03 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, de forma gradativa, na Escola Sonho de Criança, localizada na cidade de Remígio – PB, mantida por Maria do Socorro Roque do Nascimento – CNPJ 09.231.828/0001-25.

Parágrafo único – Ficam convalidados os estudos realizados até a presente data.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de julho de 2009.

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA ROCHA QUIRINO
Relatora